



NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARÁ = APPOMIBOMNP

RESUMO DO ESTATUTO

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FORO - A Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, fundada na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 05 de novembro do ano de dois mil e quatro, identificada, abreviadamente, pela sigla APPOMIBOMNP tem FORO na comarca de Castanhal, neste Estado do Pará, na Travessa Floriano Peixoto, nº 4192, bairro Estrela. A APPOMIBOMNP é uma entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado; Tem como associados os Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, ativos e inativos do Nordeste do Pará.

DA CONSTITUIÇÃO - A Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará - APPOMIBOMNP, exercerá suas funções administrativas através de um Colegiado Administrativo que terá a seguinte constituição: Assembléia Geral; Diretoria Executiva; e Conselho Fiscal.

DAS FINALIDADES E AÇÃO SOCIAL - Promover atividades sociais e recreativas para os associados e seus familiares, promover o Bem-Estar de seus associados e desenvolver atividades beneficentes como ação prioritária.

DO QUADRO SOCIAL - O Quadro Social da APPOMIBOMNP, será constituído das seguintes categorias de sócios:

- a) - Fundador;
- b) - Contribuinte;
- c) - Especial;
- d) - Remido;

DAS CONTRIBUIÇÕES - Mensalidade é a Contribuição do sócio, fixada em seis e meio por cento (6,5%) do soldo do 3º Sargento PM.

DO PATRIMÔNIO - O Patrimônio da APPOMIBOMNP, é constituído pelos bens móveis e imóveis, valores pecuniários e utensílios. A APPOMIBOMNP poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados no total de no mínimo dois terços (2/3), em qualquer tempo, desde que para isso seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para esse fim.

No caso de extinção da APPOMIBOMNP, seus bens serão doados à uma Instituição congênera ou à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE).

DA ASSEMBLÉIA GERAL - A Assembléia Geral é o Poder Soberano da APPOMIBOMNP, e será constituída pelos sócios Fundadores, Contribuintes e Especiais tipificados na letra "a", todos em pleno gozo de seus direitos sociais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA - A Diretoria Executiva é o órgão de Direção da Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará - APPOMIBOMNP, constituída



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029283
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Dra. Nelcy M. Campos
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Encarregada Autorizada
Emprego: R\$ 8,80 (FRJ R\$ 1,02, PRC R\$ 0,17) + 18% = R\$ 0,11 + Beto: R\$ 0,86 - Total:
R\$ 7,76
Belo: 002102730A

EM BRANCO
RUA FELLO
Rua Santa... DA SILVA
Centro - Costanilha - Fone: (91) 3721-1909



NELCY MAIKANTHÃO CAMPOS - Oficial
Labelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

Je seis (6) membros, eleitos por voto direto, na forma prevista no Artigo 24º deste Estatuto, com mandato de quatro (4) anos, tendo a seguinte composição:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor de Administração;
- Diretor de Interior;
- Diretor de Patrimônio;
- Diretor de Finanças.



O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros, eleitos pela Assembléia Geral em eleição realizada juntamente com a Diretoria Executiva, e terá um mandato de um (04) anos. Simultaneamente com os membros efetivos, na mesma forma serão eleitos três (3) suplentes.

DOS DEPARTAMENTOS SOCIAIS

Na organização administrativa da APFOMIBOMNP, com equivalência de Diretoria Auxiliar, haverá os seguintes Departamentos e Assessorias:

- Departamento de esporte, cultura e arte;
- Departamento de Relações Pública;
- Departamento de Educação Cristã;
- Departamento Social e feminino;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Contábil;

DAS ELEIÇÕES - No ano Eleitoral, com antecedência de noventa (90) dias, o Presidente da Diretoria Executiva convocará Eleições Gerais, para renovação dos Poderes de Administração da entidade, publicando em EDITAL em seus veículos de comunicação e em Boletim Interno das OPM/BM, para conhecimento dos associados, que pretendam se candidatar aos cargos eletivos.

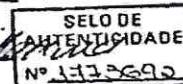
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, poderão concorrer à reeleição de seus cargos.

- As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, Regulamentos, Portarias e Resoluções expedidas pela Diretoria Executiva, para o fiel cumprimento e observância, na consecução de suas finalidades e objetivos sociais.
- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.
- Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 05 de novembro de 2004.

Dora Elvécio Soima Oliveira - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado HOJE para registro
 Aparentado sob o nº de ordem
 Protocolo Livro A - OS Registrado
 Sob o nº 1418 do Livro A nº 05
 Folhas
 Castanhal 10/09/2022

Dora Elvécio Soima Oliveira
 Oficial



Era o que continha no presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente Certidão. Eu, REGIANE BORGES FIGUEIREDO, Escrevente Autorizada, dou fé e assino. Selo: 000897162A.

Castanhal/PA, 14 de setembro de 2022 ✓

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO
 Escrevente Autorizada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 000897162 - SÉRIE: A - SELADO EM:			
	14/09/2022			
	CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 2617980000023829012216180			
	QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
	1	245,60	36,84	6,14

Emolumentos:	
Certidão.....	R\$ 245,60
Selo.....	R\$ <VLSEL>
Folhas excedentes.....	R\$ 0,00
Total.....	RS 247,05



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Leiros, 206 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029283
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com o qual conferi e dou
fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade



Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,00, ERC R\$ 0,17) + IBB: R\$ 0,11 + B selo: R\$ 0,85 - Total:
R\$ 7,93
Balc: 002108731A



NELCY MARANHÃO CAMPOS - Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ✓

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 5 dele às fls.208, sob o nº de Ordem 01448, verifiquei que em data de 10 de janeiro de 2005, foi registrado o REGISTRO DO RESUMO DO ESTATUTO DO(A) ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARÁ-APPOMIBOMNP/PA, cujo inteiro teor é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARÁ. (APPOMIBOMNP) ESTATUTO SOCIAL



CAPITULO I DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FORO.

ARTIGO 1º - A Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, fundada na cidade de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 05 de novembro do ano de dois mil e quatro, identificada, abreviadamente, pela sigla APPOMIBOMNP, tem FORO na comarca de Castanhal, neste Estado do Pará, na Travessa Floriano Peixoto, n. 4192, Bairro Estrela. A APPOMIBOMNP é uma entidade sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado; Tem como associados os Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares, Ativos e Inativos do Nordeste do Pará.

CAPITULO II DOS ORGÃOS DIRIGENTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 2º - São Órgãos de direção da APPOMIBOMNP:

- ASSEMBLEIA GERAL;
- DIRETORIA EXECUTIVA;
- CONSELHO FISCAL.

CAPITULO III DAS FINALIDADES E AÇÃO SOCIAL

ARTIGO 3º - São finalidades da Associação:

Defender os interesses da classe dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, Ativos e Inativos; representar judicialmente ou extrajudicialmente os Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares, Ativos e Inativos, individual ou coletivamente, em qualquer de jurisdição, instância ou tribunal na defesa dos interesses da classe; pugnar, junto a quem de direito, na defesa das juntas reivindicações no quadro social em geral; poderá propiciar aos associados a assistência jurídica; promover a estima a união e camaradagem entre os Praças das policias militares e Bombeiros militares do Brasil e associações congêneres ou de interesse público; tomar iniciativa para o perfeito desenvolvimento de todos os setores de suas atividades, visando ao cumprimento de seus objetivos, bem como promover recreações aos associados e dependentes.

ARTIGO 4º - A Associação não responde pelos atos de seus associados e de seus diretores, quando estes praticados isoladamente, salvo, pelos de sua diretoria, no exercício de suas funções e os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelos atos da diretoria, respondem apenas pelas obrigações sociais.

CAPITULO IV DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 5º - O quadro social da APPOMIBOMNP, será constituído das seguintes categorias de sócios:

Parágrafo 1º - Poderá ser sócios da APPOMIBOMNP, o Policial Militar e o Bombeiro Militar, Ativo ou Inativo e outros PMs / BMs que residem no Nordeste do Pará e/ou adjacências; pessoas especificadas neste estatuto, desde que de boa conduta social e moral.

I - FUNDADOR: O ingresso no Quadro Social da entidade nos primeiros trinta dias de fundação e (os que assinarem a Ata de Fundação);



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Salvador Lima, 205 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1969

AUTENTICAÇÃO Nº 029283

Autenticada a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024.
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrivente Autorizada

Embutimento: R\$ 0,50 (PRJ R\$ 1,02, PRC R\$ 0,47) + ISS: R\$ 0,11 + Sala: R\$ 0,86 - Total: R\$ 2,94

Boleto: 002102711A



NELECY MARANHÃO CAMPOS - Oficial
Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

- d) Possuir e portar sua Carteira Social e franquear aos porteiros ou Diretores, quando solicitados;
e) Zelar pelos bens patrimoniais da entidade;
f) Colaborar na aceitação dos cargos que lhes forem destinados;
g) Representar a APPOMIBOMNP, nos eventos em que lhe for outorgado essa representação.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

ARTIGO 10 - O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ou outro qualquer instrumento de regência da entidade, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
b) - Suspensão;
c) - Eliminação.

§ 1º) A Diretoria Executiva, compete punir qualquer de seus membros, na forma que prescrever os instrumentos de regência;

§ 2º) A Diretoria Executiva tem competência para punir os sócios fundadores, contribuintes, especiais, remidos e convidados;

§ 3º) A ADVERTÊNCIA será aplicada ao sócio que cometer falta de natureza leve, podendo ser verbal ou por escrito;

§ 4º) A SUSPENSÃO será aplicada em consonância com a falta cometida, até o limite de 90 dias, ficando nesse período o associado obrigado ao pagamento das mensalidades;

§ 5º) A ELIMINAÇÃO será aplicada ao sócio que praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes; que atrasar suas mensalidades por três (3) meses consecutivos e que no exercício de cargos, funções ou outra qualquer atividade venha desviar receitas financeiras ou bens patrimoniais da entidade, sem prejuízo das sanções penais que o caso exigir;

§ 6º) Os convidados estão sujeitos às sanções punitivas previstas no Artigo 10 e seus §§ e demais instrumentos, normativos;

§ 7º) As propostas de eliminação de membros dos Poderes de Administração, são de competência da Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva, conforme o caso;

§ 8º) A Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva poderão reduzir ou anular a penalidade imposta, desde que o RECURSO apresente circunstâncias que justifique esta decisão;

§ 9º) A penalidade aplicada ao sócio será anotada em sua Ficha Individual;

ARTIGO 11 - Compete privativamente a Assembléia Geral, eleger o Presidente para presidir a Comissão de sindicância, para apurar irregularidades praticadas por membros dos Poderes de Administração da entidade.

ARTIGO 12 - Para apurar irregularidades praticadas por associados, a Diretoria Executiva, nomeará uma Comissão de Sindicância, composta de três (3) membros, indicando o Presidente e o Secretário, fixando ainda, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º) - Ao término de seus trabalhos a Comissão de Sindicância apresentará RELATÓRIO conclusivo, indicando os dispositivos estatutários violados, as penalidades a serem aplicadas, sugerindo medidas cabíveis em qualquer esfera.

§ 2º) - Será considerada falta grave, a parcialidade de qualquer membro da Comissão de Sindicância na apuração dos fatos, o qual será imediatamente afastado de suas funções pela Diretoria Executiva

§ 3º) - Qualquer membro da Comissão de Sindicância, atingido pelas disposições do § anterior, estará sujeito às sanções punitivas previstas no Artigo 10 deste Estatuto.

ARTIGO 13 - O Presidente da Comissão de Sindicância que constatar haver indícios do cometimento de irregularidades, solicitará o afastamento do indiciado, do cargo ou função que ocupar, até a conclusão dos trabalhos.





TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 255 - Centro - CEP 88740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024.
Em test. da verdade.



Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO, Escrevente Autorizada

Empolamento: R\$ 6,80 (PRJ R\$ 1,00, PRC R\$ 0,17) + 08: R\$ 0,11 + Selos: R\$ 0,88 - Total: R\$7,79
Selos: 002102718A

NELCY MARANHÃO CAMPOS - Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

ARTIGO 14 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que sem motivo justificado faltar três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 15 - São contribuições:

- a) - Mensalidades;
- b) - Taxas, emolumentos, doações, rendimentos e produtos de vendas.

ARTIGO 16 - Mensalidade é a contribuição social, fixada em seis e meio por cento (6,5%) do soldo do 3º SGT PM.

ARTIGO 17 - Constituem a Receita da APPOMIBOMNP, Taxas, Emolumentos, Mensalidades, Subvenções, Doações e Rendimentos Eventuais gerados de outras fontes.

§ 1º) A receita terá sua aplicação subordinada à projeção do ORÇAMENTO anual da entidade.

§ 2º) A projeção orçamentária obedecerá à estimativa da Receita e esta não poderá apresentar DEFICIT.

ARTIGO 18 - A mensalidade cobrada dos sócios Fundadores, Contribuintes e especiais, terá valor igual.

ARTIGO 19 - A projeção orçamentária e o Organograma da aplicação deverá ser elaborado e aprovado no primeiro trimestre de cada exercício.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO, EXTINÇÃO E DESTINO

ARTIGO 20 - O Patrimônio da APPOMIBOMNP, é constituído pelos bens móveis e imóveis, valores pecuniários e utensílios.

ARTIGO 21 - A APPOMIBOMNP poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados no total de no mínimo dois terços (2/3), em qualquer tempo, desde que para isso seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para esse fim.

ARTIGO 22 - No caso de extinção da APPOMIBOMNP, seus bens serão doados à uma Instituição congênera ou à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE).

ARTIGO 23 - Os bens móveis e imóveis da Associação não poderão ser alienados pela Diretoria Executiva, salvo, em caso de comprovada necessidade e após aprovação da Assembléia Geral ou decisão judicial.

CAPÍTULO X
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral é o Poder Soberano da APPOMIBOMNP, e será constituída pelos sócios Fundadores, Contribuintes e Remidos, todos em pleno gozo de seus direitos sociais.

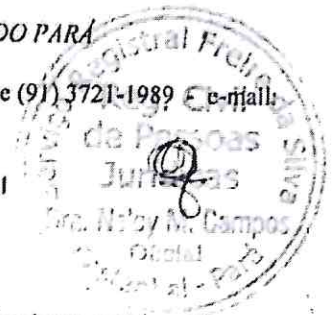
§ 1º) - As decisões da Assembléia Geral terão força de Lei para todo o Colegiado Administrativo e Quadro Social da entidade.

§ 2º) - As decisões da Assembléia Geral somente poderão ser revogadas para a esfera judicial.

ARTIGO 25 - A Assembléia Geral, reunir-se-á em sessões Ordinária, Extraordinária e Solene, regularmente convocadas, oficiando-se aos Comandos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
... 3º SGT PM





TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

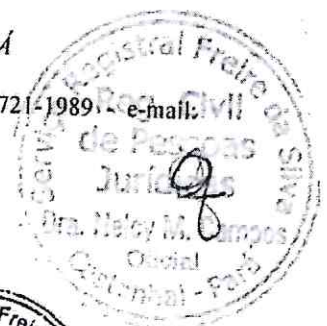
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 88740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029283
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com o qual confiro e dou
fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.



Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrivã Autorizada
Emprego: R\$ 6,80 (PR) R\$ 1,02, F.R.C. R\$ 0,17 + 180: R\$ 0,11 + Bole: R\$ 0,88 - Total:
R\$ 7,98
Bole: 002100720A

Tabelionato do 2º Ofício Oficial
NELCY MARANHÃO LAMPERTO
Comarca de Castanhal - PA



Militar do Nordeste do Pará, sobre suas realizações e nelas serão tratados somente os fatos constantes da pauta.

ARTIGO 26 - A Assembléia Geral reunir-se-á quadrienalmente, em sessão Ordinária, na primeira quinzena do mês de janeiro, quando será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva da APPOMIBOMNP, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á, também, em sessão Ordinária, na primeira quinzena do mês de janeiro, anualmente, para leitura e aprovação do Balancete relativo ao ano antecessor.
§ 2º - A posse da Diretoria Executiva eleita, se verificará no dia 20 do mês de março, posse essa que será, efetivada pela mais alta autoridade presente, na ausência da qual, pelo Presidente de Honra, ou pelo Presidente Emérito.

ARTIGO 27 - A Assembléia Geral reunir-se-á Extraordinariamente quando convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, para tratar de assuntos de alto interesse da Associação.

ARTIGO 28 - As reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Assembléia Geral, somente poderão ser efetuadas, 1ª convocação da maioria absoluta com a presença de pelo menos dois terço (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, e, em segunda e última convocação, uma hora depois da mesma Assembléia, com no mínimo 1/3 de sócios com direito de voto.

ARTIGO 29 - A Assembléia Geral reúne-se mediante convocação feita em EDITAL, afixado, com antecedência mínimo de oito (08) dias úteis do dia da reunião, nas OPMs/BMs, nas sedes da entidade e outros locais de acesso dos associados e de cujo Edital deverá constar: local, data e assuntos a serem tratados.

ARTIGO 30 - Quando os trabalhos da reunião da Assembléia Geral não forem concluídos no mesmo dia de sua realização, aquele Poder Soberano ficará em sessão permanente durante o tempo necessário para a conclusão dos mesmos, independentemente de nova convocação.

ARTIGO 31 - Reunir-se-á, ainda, a Assembléia Geral, extraordinariamente, mediante convocação do presidente da diretoria atendendo a requerimento de associados na forma prevista na letra d, do artigo 8º deste estatuto.

ARTIGO 32 - Nos dias de comemorações de datas solenes, sessão de posse, outorga de títulos e comendas, e recepção a dignitários, estas reuniões serão consideradas Assembléia Geral de caráter solene independentemente de prévia convocação.

ARTIGO 33 - Os trabalhos de Assembléia Geral serão dirigidos pelo presidente da Diretoria Executiva, ou no impedimento deste, pelo seu substituto legal, que por sua vez designará um dos sócios presente para secretariar a sessão.
Parágrafo único - Nas reuniões de Assembléia Geral de caráter solene o presidente da mesma, depois de constituir a mesa diretiva, em deferência às convenções sociais poderá passar a presidência da mesma a mais alta autoridade presente.

ARTIGO 34 - Nas reuniões de Assembléia Geral, para tratar da dissolução da APPOMIBOMNP, somente terão direito a voto os Praças PM/BM, sendo ainda, necessário que a decisão seja tomada pela maioria dos associados.
Parágrafo Único - tratando-se da aquisição de imóveis, permuta, hipoteca ou penhora de bens patrimoniais, terão direito a voto os sócios especiais tipificados na letra "a" e os remidos.

ARTIGO 35 - A alteração do presente estatuto é a destituição de membro da diretoria e competência da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim de acordo com artigo 28.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 286 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1688

TABELIONATO FIEIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada
Emprego: R\$ 9,89 (FRJ R\$ 1,02, FRS R\$ 8,87) + IRR: R\$ 0,11 + Sal: R\$ 9,89 - Total: R\$ 7,76
Insc: 002102721A



NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício
CAPÍTULO XI Castanhal - PA
DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 36 – O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros, eleitos pela Assembleia Geral em eleição realizada juntamente com a Diretoria Executiva, e terá um mandato de uma (01) vez.

§ 1º) – Simultaneamente com os membros efetivos, na mesma forma serão eleitos três (3) suplentes.

§ 2º) – Somente poderão candidatar-se e permanecer nos referidos cargos, os Praças PM / BM.

ARTIGO 37 - Os membros do Conselho Fiscal depois de empossados, escolherão o Presidente e o Secretário do referido poder.

ARTIGO 38 – Ao Conselho Fiscal, órgão de controle financeiro e patrimônio, compete fiscalizar permanentemente, todos os aspectos da administração financeira que envolva matéria de Receita e Despesas.

ARTIGO 39 – São atribuições específicas do Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer prévio sobre o orçamento anual a ser apresentado a Assembléia Geral;
- b) Examinar trimestralmente os balancetes da tesouraria, dando parecer sobre os mesmos, encaminhando-os ao Conhecimento dos associados, remetendo cópias dos pareceres à Diretoria Executiva;
- c) Dar parecer sobre qualquer operação de crédito proposta ao quadro social pela Diretoria Executiva;
- d) Assistir por qualquer de seus membros, às reuniões da Diretoria Executiva, participando dos debates de assuntos financeiros, sem direito a voto;
- e) Solicitar, quando entender necessário, esclarecimentos da Diretoria Executiva, sobre assuntos de sua competência;
- f) – Abrir auditoria nas contas e atos da Diretoria Executiva, reservado o poder de intervir em atos de irregularidade comprovadas, solicitando imediatamente a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar do referido assunto, que poderá se necessário causar a destituição do referido poder executivo;
- g) – Organizar seus próprios serviços.

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 40 - A Diretoria Executiva é o Órgão de Direção da Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará - APPOMIBOMNP, constituída de seis (6) membros, eleitos por voto direto, na forma prevista no Artigo 24 deste Estatuto, com mandato de quatro (4) anos, tendo a seguinte composição:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor de Administração;
- Diretor de Interior;
- Diretor de Patrimônio;
- Diretor de Finanças;

ARTIGO 41 - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Patrimônio, Diretor de Interior e Diretor de Finanças, serão privativos dos sócios Fundadores e Contribuintes, pertencentes ao círculo de Praças PM / BM.

§ 1º) – Os pretendentes aos Cargos de Diretores, não poderão ter sofrido punições de natureza grave, nas capitulações estatutárias.

§ 2º) – Somente poderão candidatar-se aos referidos cargos, os Praças PM-BM, com no mínimo dois (02) anos de associado.



Ofício - CASTANHAL

TABELIÃOATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Venâncio Lima, 266 - Centro - CEP 88740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1909

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo

REGIANE BORGES FIGUEIREDO / Escrivã Autorizada

Emplunharia: R\$ 0,80 (FRJ R\$ 1,02, PRR R\$ 0,17) + IRR: R\$ 0,11 + Selc: R\$ 0,88 - Total: R\$ 3,76
Selc: 002102722A



NELCY MARANHÃO CAMPOS - Oficial
Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

ARTIGO 42 - As vagas que ocorrem no transcurso do período administrativo serão preenchidas de acordo com o critério da Diretoria Executiva, na seguinte forma: O Diretor Presidente, pelo Diretor Presidente, na falta deste, pelo Diretor de Administração, e este, pelo Diretor de Interior, e assim, sucessivamente, até o último membro da Diretoria Executiva.

ARTIGO 43 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana ou quinzenalmente, em dia e hora previamente estabelecido e extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente da Diretoria Executiva, sua deliberação válida, em todos os casos, será tomada por maioria de votos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva somente decidirá com a presença de no mínimo, a maioria absoluta de seus membros. O Presidente, nas votações empatadas tem voto de qualidade.

ARTIGO 44 - Perderá o mandato o diretor que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas sem motivos justificáveis.

§ 1º) - A ausência do Diretor quando verificada em consequência de doença pessoal ou de seus dependentes, necessariamente, terão que ser aprovadas por Laudo ou Atestado Médico.

§ 2º) - Quando o Diretor tiver que acompanhar tratamento de seus dependentes ou tratar de interesse particular, esta situação deverá ser comunicada antecipadamente.

ARTIGO 45 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, a administração da APPOMIBOMNP, ficará a cargo do presidente do Conselho Fiscal, o qual convocará dentro de quinze (15) dias contados da renúncia, Assembléia Geral, para eleger uma nova Diretoria, que completará o mandato da renunciante.

§ 1º) - Caso o Conselho Fiscal seja solidário com a renunciante, a Diretoria Auxiliar, formarão uma junta Governativa composta de cinco (5) membros, com as mesmas atribuições previstas no Artigo 43 deste Estatuto.

ARTIGO 46 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as demais disposições legais;
- b) - Organizar por iniciativa própria ou de seus diretores, as atividades que visem atingir junto ao quadro Social, os fins a que se destina;
- c) - Admitir, demitir, suspender, eliminar e exonerar os sócios na forma deste Estatuto e os funcionários e serventuários na forma de legislação pertinente;
- d) - Expedir diplomas, carteiras sociais, credenciais de Diretores, convites e demais documentos correlatos;
- e) - Prestar informações quando solicitadas pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Autoridades legalmente constituídas;
- f) - Determinar a nomeação de Comissão de Sindicância, tendo em vista a eliminação de sócios e outros quaisquer feitos julgados necessários;
- g) - Fixar o valor do Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Taxas e Emolumentos, pagos ou recebidos pela APPOMIBOMNP;
- h) - Organizar anualmente o RELATÓRIO GERAL de suas atividades, remetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
- i) - Conceder exoneração a diretores e associados;
- j) - Resolver os casos omissos em todos os assuntos de interesse da APPOMIBOMNP, respeitada as atribuições da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
- l) - Organizar o quadro de Funcionários e seus respectivos salários;
- m) - Autorizar a nomeação e exoneração dos titulares, dos Departamentos da Diretoria Auxiliar;
- n) - Examinar os Balançetes mensais, encaminhando-os trimestralmente ao Conselho Fiscal;
- o) - Nomear Comissão especial para elaborar o Regimento Interno, Revisão Estatutária e demais Regulamentos considerados como legislação complementar;
- p) - Examinar e aprovar se for o caso, a nomeação dos auxiliares das Diretorias e Departamentos Auxiliares.

CAPITULO XIII DOS DEPARTAMENTOS SOCIAIS

ARTIGO 47 - Na organização administrativa da APPOMIBOMNP, com equivalência de Diretoria Auxiliar, haverá os seguintes Departamentos e Assessorias:

Handwritten signatures and initials.



DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CARTÓRIO - CASTANHAL - PARÁ

TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lamus, 206 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024.
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 0,80 (FRJ R\$ 1,02, PRG R\$ 0,17) + JCS: R\$ 0,11 + Selc: R\$ 0,86 - Total: R\$ 2,76
Selos: 002102723A

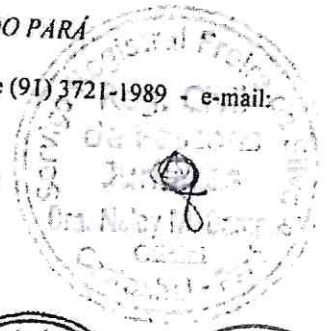


NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

- Departamento de esporte, cultura e arte;
- Departamento de Relações Publica;
- Departamento de Educação Cristã;
- Departamento Social e feminino;
- Assessoria Jurídica;
- Assessoria Contábil;



CAPITULO XIV DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DEPARTAMENOS E ASSESSORIAIS

ARTIGO 48 - Compete ao Presidente:

- Convocar reuniões da Diretoria Executiva;
- Convocar reuniões da Assembléia Geral, presidindo seus trabalhos;
- Solicitar ao Presidente do Conselho Fiscal convocação dos membros do respectivo poder para reunir conjuntamente com a Diretoria Executiva, quando esta situação se tornar necessária;
- Nomear os auxiliares dos Departamentos, aprovados pela Diretoria;
- Autorizar os pagamentos da folha de pessoal e despesas extras;
- Assinar privativamente, toda correspondência de trânsito externo;
- Assinar com os Diretores respectivos, a documentação de suas pastas;
- Mantener intercâmbio com outras entidades congêneres e co-irmãs;
- Representar a APPOMIBOMNP, em juízo ou fora dele ou outorgar poderes a Diretores para fazê-lo;
- Assinar carteiras sociais, diplomas, credenciais de Diretores, convites e demais documentos correlatos;
- Fixar e atualizar, juntamente com a Diretoria Executiva, os salários dos empregados e serventuários, na forma e na data que prescrever a legislação pertinente, estabelecendo as funções e atribuições de cada categoria;
- Assinar Portarias nomeando Comissão de sindicância, para apurar fatos que julgar necessário;
- Nomear comissões para planejamento ou execução de programas administrativos, ou sócio-culturais de interesse da entidade;
- Designar quando necessário, Diretores para representações ou estudos em outras entidades co-irmãs;
- Exercer em toda plenitude, as atribuições inerentes a seu cargo estabelecidas por este estatuto e pela legislação complementar.

ARTIGO 49 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos legais, com os mesmos direitos e deveres;
- Secundar o Presidente nas suas atribuições;
- Cumprir as delegações que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- Convocar e supervisionar as atividades dos Departamentos Auxiliares;
- Juntamente com os Titulares dos Departamentos Auxiliares, elaborar o Calendário social, esportivo e recreativo da entidade, para cada exercício.

ARTIGO 50 - Compete ao Diretor de Administração:

- Suprrentender todos os serviços afetos à sua Diretoria;
- Coadjuvar o Presidente da entidade na elaboração das atividades e atributos dos funcionários, regular e fiscalizar o exercício das mesmas;
- Responsabilizar-se pela elaboração dos documentos e lavratura nos respectivos livros das Atas e Portarias, atributos da função presidencial;
- Responsabilizar-se pela elaboração do RELATÓRIO anual das atividades administrativas;
- Estabelecer as funções e atribuições dos funcionários de sua Diretoria;
- Ter a seu cargo e responsabilidade o expediente da secretaria;
- Fiscalizar os serviços dos Departamentos;
- Indicar para nomeação os auxiliares de sua Diretoria.



2º OFÍCIO

TABELIONATO FREIRE DA SILVA COMARCA DE CASTANHAL	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010 Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989
---	--

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada

Embutimento: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRB R\$ 5,78) + IBS: R\$ 0,11 + Selo: R\$ 0,88 - Total: R\$ 7,79

Selos: 002102724A



NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

ARTIGO 51 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- Responsabilizar-se pela manutenção e controle do Acervo Patrimonial da entidade, mantendo rigoroso controle do mesmo por meio de escrituração do livro Carga Geral, fichas de controle e outros meios que julgar conveniente;
- Organizar o setor de obras e serviços gerais;
- Apresentar à Diretoria Executiva, o inventário anual do Acervo Patrimonial da entidade;
- Supervisionar os serviços de limpeza e conservação dos próprios da entidade, restauração e ornamentação dos mesmos;
- Propor à Diretoria Executiva, a aquisição de materiais e bens que julgar necessários;
- Manter colaboração permanente com os departamentos: esporte, cultura, arte, Relações Sociais e Feminino, na execução de suas tarefas afins;
- Indicar para nomeação os auxiliares de seu departamento;
- Por iniciativa própria, propor à Diretoria Executiva, melhoramentos que visem beneficiar a entidade e os associados.

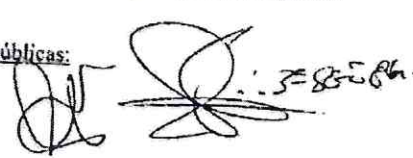
ARTIGO 52 – Compete ao Diretor de Finanças:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade, os valores pertencentes a APPOMIBOMNP;
- Dirigir a arrecadação da entidade, mantendo em dias os serviços da tesouraria.
- Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, verificando antes a exatidão das mesmas.
- Assinar juntamente com o Presidente, cheque e outros documentos da tesouraria.
- Organizar e apresentar à Diretoria Executiva os balancetes demonstrativos mensais do movimento Receita e Despesa;
- Organizar e apresentar à Diretoria Executiva os balancetes do movimento financeiro anual;
- Depositar nos estabelecimentos bancários com os quais a entidade mantenha operações regulares, os valores pertencentes a APPOMIBOMNP, podendo manter em cofre como Reserva de Emergência valores não superiores a um salário mínimo;
- Prestar à Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, todas as informações e esclarecimentos solicitados e franquear-lhes para exames os livros e documentos contábeis concernentes à tesouraria;
- Indicar para nomeação os auxiliares de sua Diretoria;
- Apresentar à Diretoria Executiva, trinta (30) dias antes do término de seu mandato, prestação de contas e relatório de suas atividades no decorrer do exercício de sua responsabilidade.

ARTIGO 53 – Compete ao diretor do departamento de social e feminino:

- elaborar juntamente com o vice-presidente, o calendário social da entidade a ser desenvolvido no decorrer do exercício;
- Propor a realização de reuniões de caráter social recreativo, que visem fomentar o conagraçmento, cada vez maior, entre os associados e seus familiares, e a sociedade civil, contribuindo, dessa forma, para a elevação do conceito social e prestígio da entidade no seio da coletividade Castanhalese;
- Assinar juntamente com o presidente a documentação relativa às atividades de seu departamento;
- promover o conagraçmento da APPOMIBOMNP, com entidades congêneres;
- Organizar as reuniões sociais recreativas e acompanhar o desenvolvimento das mesmas;
- Responsabilizar-se pela manutenção da disciplina e respeito nas reuniões sociais recreativas;
- Ter sob sua responsabilidade o controle de: Pecúlio, Auxílio Natalidade e outros emolumentos titulados como assistência social;
- Visitar os diretores e associados quando internados em casas de saúde, ou de internação compulsória;
- Indicar para nomeação os auxiliares de seu departamento;
- Manter estreita colaboração com os departamentos: Relações públicas e Esporte, na execução de suas tarefas afins;

ARTIGO 54 – Compete ao Diretor do Departamento de relações públicas:







CARTÓRIO
TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 08740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 028283
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com o qual conferi e dou
fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada

Emplumado: R\$ 9,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,11) + IBS: R\$ 0,11 + Selos: R\$ 0,88 - Total:
R\$ 10,91

Selos: 002102726A



NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

- Promover através dos veículos de divulgação da imprensa, a divulgação das atividades da APPOMIBOMNP, visando sempre levar ao público externo a boa imagem e o conceito que desfruta a entidade;
- Assessorar a Diretoria Executiva, em todos os assuntos que estejam ligados a relações públicas;
- Organizar e catalogar todos os subsídios década setor da entidade, necessários para divulgação em BOLETIM INFORMATIVO das atividades da APPOMIBOMNP;
- Recepcionar os convidados, visitantes e autoridades por ocasião de reuniões festivas, realizadas promovidas pela entidade;
- Manter estreita colaboração com os departamentos: Social de Cultura e Arte, Esportes, e feminino, na execução de suas tarefas afins;
- Responsabilizar-se pelas demais atividade de caráter externa.

ARTIGO 55 – Compete ao diretor do departamento de esportes, cultura e arte:

- Elaborar juntamente com o vice-presidente, o calendário esportivo da entidade a ser observado no decorrer do exercício;
- Responsabilizar-se pela elaboração e execução de todas as atividades esportivas que a entidade tenha que participar quer como competidor ou patrocinador;
- Elaborar tabelas de torneios e campeonatos, e os respectivos regulamentos submetendo-os a aprovação da Diretoria Executiva;
- Regular o treinamento da Equipe representativa da entidade e o condicionamento físico de seus atletas;
- Manter regularizado e atual o fichário dos atletas;
- Manter sob sua guarda e responsabilidade todo material esportivo;
- Representar o presidente da entidade nos eventos esportivos em que este não possa estar presente;
- Manter regular relacionamento com as entidades esportivas oficiais;
- Solicitar à Diretoria Executiva a aquisição de material e equipamento que julgar necessário;
- Disciplinar e regular o uso das praças esportivas da entidade;
- Manter relacionamento cordial com entidades representativas do esporte amador e profissional;
- Dirimir todas as dúvidas e pendengas resultantes, das competições esportivas que a APPOMIBOMNP venha patrocinar;
- Incentivar a cultura intelectual e artística entre os associados mediante realização de cursos, palestras, conferencias, concertos e exposições, devidamente aprovadas e autorizadas pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 56 – Compete ao diretor de Interior:

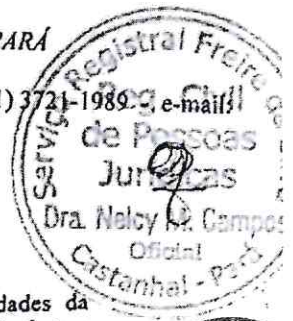
- Assessorar o presidente da diretoria executiva nos assuntos correlatos e pertinentes;
- Fiscalizar as agremiações existentes no interior, dando parecer sobre a atual situação em que se encontram as suas atividades administrativas;
- Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva, projetos que possibilitam o melhor atendimento ao associados e familiares respectivamente;
- Apresentar à Diretoria Executiva, Relatório de sua atividade, trimestralmente;
- Solicitar dos presidentes dos grêmios a devida prestação de contas, dos valores recebidos e sua aplicação.

ARTIGO 57 – A prestação de serviço das Assessorias, será regulada e disciplinada de conformidade com as disposições das Cláusulas Contratuais, ou pelas que dispuser o Ato Nomeatório.

§ 1º - Os Contratos de Serviço, celebrados com os Assessores poderão, a qualquer tempo, ser renovado no total ou parcialmente e da mesma forma, rescindidos.

ARTIGO 58 – A APPOMIBOMNP, através dos Departamentos de Assistência Social e Jurídico, proporcionará aos sócios Fundadores, Contribuintes e especiais tipificados na letra "a" assistência técnico-profissional, pelos profissionais contratados para esse fim;

§ 1º - A Assistência Judiciária a ser prestada fora da Comarca de Castanhal, as despesas com o deslocamento dos Causídicos correrão por conta do associado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 206 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024

Em test. da verdade,

Regiane Borges Figueiredo

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrivente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,00, FRC R\$ 0,17) + IBB: R\$ 0,11 + Bolo: R\$ 0,86 - Total: R\$ 7,76

Bolo: 002102726A



NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

ARTIGO 59 - Os Assessores ficarão na obrigação de apresentar Relatório de sua Diretoria Executiva, no período que esta determinar.

CAPÍTULO XV
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 60 - No ano Eleitoral, com antecedência de noventa (90) dias, o Presidente da Diretoria Executiva convocará Eleições Gerais, para renovação dos Poderes de Administração da entidade, publicando EDITAL em seus veículos de comunicação e em Boletim Interno das OPMs/BMs, para conhecimento dos associados, que pretenderem se candidatar aos cargos eletivos.

ARTIGO 61 - Com antecedência mínima de quinze (15) dias da data do pleito, o Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, se aquele não o fizer, convocará Assembléia Geral para a eleição, em cujo Edital de Convocação, publicado na forma do Artigo anterior, constará: Local, Data e Hora.

§ 1º) A votação será por sufrágio direto e secreto, dela participando todos os associados com direito a voto;

§ 2º) A manifestação pelo voto é pessoal, sendo vedado o voto por procuração;

§ 3º) O Sócio para votar deverá estar quite junto à tesouraria da entidade e com suas obrigações sociais.

ARTIGO 62 - Com antecedência de trinta (30) dias da realização do pleito, o Presidente da Diretoria Executiva, nomeará a Comissão de Eleições, que coordenará em todos seus aspectos e desenvolvimentos os trabalhos eleitorais. A referida Comissão terá a seguinte composição:

- Presidente;
- Secretário e;
- 2 membros.

ARTIGO 63 - As CHAPAS a concorrerem às eleições deverão ser apresentadas para registro da Comissão de Eleições, completas: Diretoria Executiva e auxiliares. No caso do Conselho Fiscal, deve ser registrado os membros efetivos e suplentes.

§ 1º) As listas de candidatos deverão conter os seguintes dados: Nome completo do candidato; Endereço; CPF; RG; MF e os cargos pretendidos;

§ 2º) Somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos os associados contra os quais não haja incompatibilidade nos termos deste Estatuto e quites junto à tesouraria da entidade e com suas obrigações sociais;

§ 3º) As Chapas poderão ser registradas na Comissão de Eleições, até quinze (15) dias da realização do pleito;

§ 4º) O pedido de registros de Chapas deverá ser requerido pelos coordenadores das mesmas, devidamente credenciado por estas.

ARTIGO 64 - A votação far-se-á em Cédulas diferenciadas, utilizadas para os candidatos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, respectivamente.

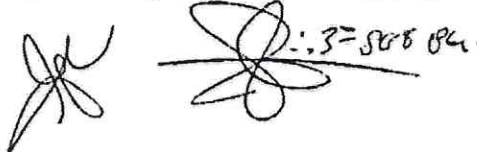
§ 1º) Cada votante aporá sua assinatura no livro respectivo, na falta deste, em caderno de papel almaço, devidamente rubricado pelo Presidente da mesa Receptora;

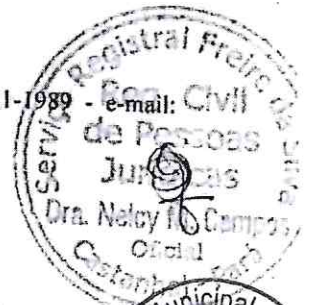
§ 2º) A votação se realizará no período das 08:00 às 17:00 h;

§ 3º) Terminada a votação a Comissão Apuradora, designada pela mesa da Assembléia Geral, procederá a apuração dos resultados;

§ 4º) Os eleitos serão proclamados pela Comissão de Eleições, e a posse dos mesmos ocorrerá na conformidade do § 2º, do Artigo 24 deste Estatuto;

§ 5º) Os Recursos decorrentes das Eleições, somente poderão ser apresentados pelos Delegados junto a mesa, no decorrer do pleito.

 - 3-888 84.





CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Salvador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1969

TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

AUTENTICAÇÃO Nº 029263

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Enc. Evento Autorizada

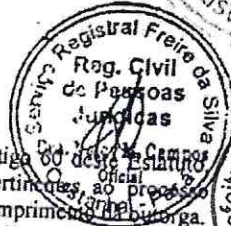
Emjumentes: R\$ 8,80 (FRJ R\$ 1,02, FIC R\$ 0,17) + IRR R\$ 0,11 + Sale: R\$ 0,80 - Total: R\$ 7,78
Selos: 002102727A





NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA
CAPÍTULO XVI
DA COMISSÃO DE ELEIÇÕES



ARTIGO 65 – A Comissão de Eleições nomeada de conformidade com o Artigo 60 deste Estatuto coordenará em todos os seus aspectos e desenvolvimento as atividades pertinentes ao processo eleitoral, sendo-lhe dessa forma, outorgado os poderes necessários para o fiel cumprimento do processo. § 1º) Não poderão compor a Comissão de Eleições, os membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal, bem como, candidatos a cargos eletivos. § 2º) – O mandato da Comissão de Eleições se encerrará com a proclamação dos eleitos.

ARTIGO 66 – As chapas que obtiverem registro para concorrer às Eleições poderão credenciar junto à Mesa da Assembléia Geral convocada para esse fim, um (1) Delegado e dois (2) fiscais para cada seção Eleitoral.

ARTIGO 67 – Não será permitido, no dia da eleição, propaganda das CHAPAS nas seções Eleitorais num raio de cem (100) metros circunjaçentes a estas.
§ 1º) Serão punidos na conformidade das disposições estatutárias, considerando-se Falta Grave, o associado que:
- Contrariar as disposições do artigo 65 deste estatuto;
- Perturbar ou contribuir para a perturbação dos trabalhos eleitorais;
- Semear a discórdia ou concorrer para esta, entre chapas e eleitores;
- Desrespeitar os membros da Comissão de Eleições e os da Mesa da Assembléia Geral;
- Sabotar, dificultar por ação ou omissão o desenvolvimento do pleito;
§ 2º) O presidente da Assembléia Geral e o da Comissão de Eleições, tem poderes para requerer as autoridades constituídas, qualquer procedimento coercível que se impuser necessário.
§ 3º) Igual penalidade será aplicada aos Delegados e Fiscais de chapas, que violarem as disposições do § primeiro, ou exarcebem das atribuições de suas funções.

ARTIGO 68 – Os DIPLOMAS dos membros do colegiado eleito, serão assinados pelo presidente e pelo secretário da Assembléia Geral, bem como, os demais documentos relativos ao pleito.

ARTIGO 69 – Na apuração dos resultados da votação, quando o pleito terminar EMPATADO se procederá na forma da Legislação Eleitoral do País.

ARTIGO 70 – O presidente da Comissão de Eleições, requisitará à Diretoria Executiva, material e pessoal que considerar necessário para o bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO XVII
DOS CARGOS E TÍTULOS HONORÍFICOS

ARTIGO 71 – A APPOMIBOMNP tem como seu PATRONO o Exmº. Sr. CEL QOPM Luiz Dário da Silva Teixeira e como presidente de honra o Exmº. Sr. Cap QOSPM Márcio Desidélito Teixeira Miranda

§ 1º) A Diretoria Executiva, por ocasião do Colegiado administrativo concederá a pessoas físicas e entidades representativas, Títulos Honoríficos, como reconhecimento público aos que contribuírem para o engrandecimento da APPOMIBOMNP;
§ 2º) – Os Títulos honoríficos de que trata o § anterior serão os seguintes:
- Presidente Emérito;
- Grande Benemérito;
- Defensor Emérito;
- Sócio Honorário;
- Grande colaborador;
- Colaborador.



ABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º DEÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Leiros, 256 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1009

----- AUTENTICAÇÃO Nº 029283 -----
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com o qual conferi e dou
fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024.
Em test. da verdade

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escriventa Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,80 (PR) R\$ 1,00 (FRC R\$ 0,17) + 18%: R\$ 0,11 + Bolo: R\$ 0,95 - Total:
R\$ 7,76
Sujez: 002102728A





NELCY MARANHÃO CAMPOS – Oficial

Tabelionato do 2º Ofício

Comarca de Castanhal - PA

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 72 – Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, reeleição de seus cargos.

ARTIGO 73 – Os direitos, regalias, distinções e privilégio dos cargos e funções administrativas e os outorgados aos sócios, são irrevogáveis, respeitadas as restrições estabelecidas nas disposições estatutárias e regulamentares.

ARTIGO 74 – A Diretoria Executiva poderá ceder as dependências da APPOMIBOMNP para reuniões sociais-familiares promovidas por associados, mediante pagamento de uma taxa estipulada pelo setor de finanças.

ARTIGO 75 – A Diretoria Executiva poderá ceder as dependências da APPOMIBOMNP, para festas estranhas à agremiação, desde que não conflitem com as disposições estatutárias e regimentais.
Parágrafo Único - Os responsáveis por estes eventos, indenizarão às despesas obrigatórias os danos e prejuízos que por ventura forem causados ao patrimônio da entidade.

ARTIGO 76 – Os moveis, objetos e utensílios pertencentes a APPOMIBOMNP, não poderão ser doados ou alienados sem previa autorização do colegiado administrativo.

ARTIGO 77 – A revisão do presente Estatuto Social, far-se-á sempre que houver motivo de evidente interesse social e adequação. Nesse caso, a Diretoria Executiva nomeará Comissão Especial que elaborará o anteprojeto das alterações, encaminhando-as a Diretoria Executiva, para análise e esta encaminhará a Assembléia Geral para votação e aprovação, em sessão especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 78 - Em cada Unidade Policial Militar será criado uma representação denominada de GRÊMIO, administrado por uma Comissão indicada pelos associados locais e nomeado pela Diretoria Executiva, que terá a seguinte composição:
COORDENADOR; VICE-COORDENADOR; TESOUREIRO.

ARTIGO 79 – Os repasses as agremiações conforme o Artigo 76 do presente Estatuto, será de 50% da receita do próprio grêmio.

ARTIGO 80 – As disposições do presente Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, Regulamentos, Portarias e Resoluções expedidas pela Diretoria Executiva, para o fiel cumprimento e observância, na consecução de suas finalidades e objetivos sociais.

ARTIGO 81 – A Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará (APPOMIBOMNP), poderá afiliar-se a Órgãos Federativos das Polícias Militares do Brasil e Associações de Entidade de Classe de Servidores Públicos da Federação.

ARTIGO 82 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, Adreferendum da Assembléia Geral.

ARTIGO 83 – o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário e só poderá ser alterado no prazo mínimo de 03(três) anos.

RECIBO

Jose Elvizeira Lima Oliveira - Diretor Presidente

Quirino de Souza
CAC/PA 1218




TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/PA - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

AUTENTICAÇÃO Nº 029263
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel
do documento apresentado, com o qual conferi e dou
fé. Castanhal/PA, 01 de abril de 2024
Em test. da verdade.

Regiane Borges Figueiredo
REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrivã Autorizada
Emprego: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02) FRC R\$ 0,17 + IB: R\$ 0,11 + Selo: R\$ 0,86 - Total:
R\$7,96
Selo: 002102728A





WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAL/PÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2827, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 98494-2019



BELÉM/PÁ:
Av. Dezesesseis de Novembro, nº 628, Box 05, Cidade Velha. Fono: (91) 9 8407-5263
E-mail: apomibomp@hotmail.com

Ofício nº 020/2025-APPOMIBOMNP

Castanhal, 27 de Agosto de 2025.



Ao Ilmº Srª

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO

Assunto: Renovação de Contrato.

Anexo: Formulário Cadastral de Consignatária

Considerando que esta Entidade é titular da RÚBRICA Nº 34500, junto ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO, para descontos nos vencimentos de nossos associados, via Sistema de Controle de Margem Consignável – SMC dos valores referentes as taxas de serviços jurídicos e sociais;

Em atenção ao exigido no Art. 10º do Decreto nº Decreto 2071-2006, esclarecemos que o valor do desconto a título de mensalidade e contribuição social do associado é fixado no percentual de 6,5% (seis e meio por cento) do soldo do militar estadual na graduação de 3º Sargento PM conforme estabelecido no Artigo 16 do Estatuto Social da APPOMIBOMNP.

A admissão do associado se dará por meio de proposta à diretoria, através da FICHA DE INCLUSÃO/ADESÃO, conforme modelo anexo, devidamente preenchida e assinada pelo pretenso associado, de acordo com estabelecido no Artigo 6º do Estatuto Social da APPOMIBOMNP. Após o preenchimento da Ficha de INCLUSÃO/ADESÃO, na qual o pretenso associado consignatário autoriza a inserção da contribuição, a ser descontada de seus vencimentos, em folha de pagamento mensal via SCMC – Sistema de Controle de Margem Consignável, é que se inicia os descontos referentes aos valores da mensalidade.



WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAL/PA
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2827, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 98494-2019



BELÉM/PA:
Av. Dezanzeis de Novembro, nº 528, Box 05, Cidade Velha. Fono: (91) 9 8407-5263
E-mail: apomibomp@hotmail.com



Pelo acima exposto, remetemos a V. S^a., a documentação anexa, conforme o abaixo discriminado, para fins de instrução do processo de renovação da RÚBRICA, da qual a APPOMIBOMNP é titular junto à SEPLAD, para descontos nos vencimentos de nossos associados, via Sistema de Controle de Margem Consignável – SMC dos valores a título de contribuição mensal, a saber:

- cópia autenticada do estatuto, com o registro do cartório competente;
- cópia autenticada do ato de autorização de funcionamento;
- cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria;
- certidão negativa do INSS, da Receita Federal e dos Fiscos Estadual e Municipal;
- cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da consignatária; e
- Cópias da Identidade Funcional PMPA RG 34798 e Cadastro de Pessoa Física, nº75453347287, em nome de ELIEL ALVES RIBEIRO– Diretor Presidente da APPOMIBOMNP;

Dados da Conta Bancária 0003011062, BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ, Agência 002 – CASTANHAL, em nome da APPOMIBOMNP- Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará.

Cordialmente,

Eliel Alves Ribeiro
Presidente da APPOMIBOMP

WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAI/PA
Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2627, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 9941-9509
(91) 9 8148-0017

BELÉM/PA:
Av. Dezesesseis de Novembro, n° 528, Box 05, Cidade Velha. Fone: (91) 9
8407-5253
E-mail: apomibomp@hotmail.com



"PORQUE OS SENHORES O MEU REINO
NENHUM MAL TE SUCEDE
PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM
SALMO 121:10:11

ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA DO DIA 20 DE MARÇO DE 2025



Às dez horas do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na sede administrativa do escritório da APPOMIBOMNP-Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Fundos B, n° 2627, Centro, na cidade de Castanhal Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da APPOMIBOMNP - conforme Estatuto em 20 de março de 2025, com a seguinte pauta: a) Posse da Atual Diretoria. Conforme eleição realizada dia 17 de janeiro de 2025, do qual restou a chapa vencedora 02, composta pelo Presidente 3° SGT ELIEL ALVES RIBEIRO. Iniciou-se a solenidade com a palavra o 3° SGT CLEBSON ALBERTO GONÇALVES CRUZ, parabenizando a chapa vencedora e agradecendo pela presença de todos, após passar a palavra por todos os presentes, foi realizada a cerimônia de posse da nova diretoria da APPOMIBOMNP-Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros Militares do Nordeste do Pará, para o mandato de 20 de março de 2025 a 19 de março de 2029, cujas eleições foram realizadas no dia 17 de janeiro de 2025, em seguida, tomaram-se os devidos assentos. O senhor presidente convidou a todos os eleitos para prestarem, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitarem o exercício do mandato para o qual foram escolhidos, a Constituição do País, as Leis vigentes e o Estatuto da Entidade, a seguir o Senhor Presidente declarou-os empossados nos cargos a seguir nominados: Efetivos, **Diretoria Executiva: Diretor Presidente- 3° SGT PM ELIEL ALVES RIBEIRO**, CPF: 754.533.472-87, RG 34798, MAT FUNC.5719910/1, **Diretor Vice-Presidente- CB PM TIAGO GÓES DA PAIXÃO**, CPF: 025.417.122-27, RG 42029, MAT FUNC.6401488/1, **Diretor de Administração – 3° SGT PM KÁSSIA FERNANDA SOUSA DE SOUZA**, CPF: 796.408.182-91, RG 38453, MAT FUNC.57228087/1, **Diretor de Interior- 2° SGT LUIS GUILHERME RIBEIRO PEREIRA**, CPF:784.171.982-53, RG 35982, MAT FUNC 57199317/1, **Diretor de patrimônio- SUB TEN BM RR JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO**, CPF: 399.964.682-91, RG 2174637, MAT FUNC 5601509/1, **Diretor de finanças- CB PM LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA**, CPF:011.648.242-79, RG 42053, MAT FUNC 6401321/1, **Departamentos e assessorias: Departamento de Esporte, Cultura e Arte- CB PM ELY AFONSO BARBOSA SILVA**, CPF: 031.827.193-19, **Departamento de Relações Públicas- 3° SGT PM CLEYSON DA SILVA COSTA**, CPF: 621.760.212-15, **Departamento de Educação Cristã- SUB TEN PM RR FRANCISCO FERREIRA CANCIO**, CPF: 299.347.962-87, **Departamento Social e Feminino- 3° SGT BM IONA ROBERTA DA SILVA PIRES PAIVA**, CPF: 888.120.812-15, **Assessoria Jurídica- 3° SGT PM ANTONIO CARLOS DA COSTA SANTANA**, CPF: 751.618.932-49, **Assessoria Contábil- SD PM MATEUS HENRIQUE CARVALHO DA COSTA**, CPF: 043.527.562-37, **Conselho Fiscal: Membros efetivos: 2° SGT PM ANILDO DOS SANTOS**

Seus direitos, nosso compromisso. Sua dignidade, nossa missão!
"RENOVAÇÃO JURÍDICA"

Honras e glória ao Senhor Jesus Cristo!

WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAL/PA
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2627, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 9941-9509
(91) 9 8148-0017



BELÉM/PA:
Av. Dezesesseis de Novembro, nº 528, Box 05, Cidade Velha, Fone: (91) 9
8407-5253
E-mail: apomibomp@hotmail.com

"PORQUE OS SENHORS O MEU REINO É A TUA HABITAÇÃO
NENHUM MAL TE SUCEDE E NADA ALGUMA CHEGARÁ À TUA TENDA
PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM PARA QUE TE CUBRAM EM TODOS OS TEUS CAMINHOS
SALMO 124:10-11

BARBOSA, CPF: 467.906.082-49, 3º SGT PM HEVERSONIVALDO DO NASCIMENTO SILVA, CPF: 947.191.282-20 e 3º SGT PM ROBERTO FERREIRA BEZERRA, CPF: 902.364.752-15, membros suplentes: 3º SGT PM JONATAS DUARTE DA SILVA, CPF: 005.528.682-80, 3º SGT PM JOSÉ AUGUSTO MELO RIBEIRO, CPF: 747.543.192-49 e SD PM BRUNO CAVALCANTE DO NASCIMENTO. O senhor Presidente declarou encerrada a solenidade às 11:30 horas, tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos componentes



Empossados.
Castanhal-PA, 20 de março de 2025.

Diretoria Executiva

Deus é Fé
Documento assinado digitalmente
gov.br ELIEL ALVES RIBEIRO
Data: 08/04/2025 15:10:43-0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Presidente- 3º SGT PM ELIEL ALVES RIBEIRO

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO GOES DA PAIXAO
Data: 08/04/2025 16:14:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor Vice-Presidente- CB PM TIAGO GÓES DA PAIXÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br KASSIA FERNANDA SOUSA DE SOUZA
Data: 08/04/2025 15:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretor de Administração – 3º SGT PM KÁSSIA FERNANDA SOUSA DE SOUZA

Diretor de Interior- 2º SGT LUIS GUILHERME RIBEIRO PEREIRA

Seus direitos, nosso compromisso. Sua dignidade, nossa missão!
"RENOVAÇÃO JURÍDICA"

Honras e glória ao Senhor Jesus Cristo!

WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAL/PÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2627, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 9941-9509
(91) 9 8148-0017

BELEM/PÁ:
Av. Dezesesseis de Novembro, n° 528, Box 05, Cidade Velha. Fone: (91) 9
8407-5253
E-mail: apomibomp@hotmail.com



"PORQUE OS BENHOES O MEU REPOZITOSSIMO É A TUA HABITAÇÃO
NENHUM MAL TE SUJEITARA ALGUMA CHEGARÁ À TUA TENDA
PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM PARA QUE RECORREM EM TODOS OS SEUS CAMINHOS
SALMO 91:10-11

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO
Data: 09/04/2025 15:06:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



SUB TEN BM RR JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA
Data: 08/04/2025 15:50:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diretor de finanças- CB PM LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA

DEPARTAMENTOS E ASSESSORIAS

gov.br Documento assinado digitalmente
ELY AFONSO BARBOSA SILVA
Data: 09/04/2025 07:15:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Departamento de Esporte, Cultura e Arte- CB PM ELY AFONSO BARBOSA SILVA

Departamento de Educação Cristã- SUB TEN PM RR FRANCISCO FERREIRA CANCIO

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEYSON DA SILVA COSTA
Data: 08/04/2025 18:45:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO SGT PM BILEYSON DA SILVA COSTA - RG 33371 3 □

gov.br Documento assinado digitalmente
IONA ROBERTA DA SILVA PIRES PAIVA
Data: 08/04/2025 19:56:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Departamento Social e Feminino- 3° SGT BM IONA ROBERTA DA SILVA PIRES PAIVA

Seus direitos, nosso compromisso. Sua dignidade, nossa missão!
"RENOVAÇÃO JURÍDICA"

Honras e glória ao Senhor Jesus Cristo!

WWW.APOMIBOMP.COM.BR

CASTANHAL/PÁ
Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2627, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 9941-9509
(91) 9 8146-0017

BELEM/PÁ:
Av. Dezesseis de Novembro, n° 528, Box 05, Cidade Velha. Fone: (91) 9
8407-5253
E-mail: apomibomp@hotmail.com



"PORQUE OS SENHORS O MEU REINO E O MEU REINO É A TUA HABITAÇÃO
NENHUM MAL TE SUCEDE PORQUE ALGUMA CHEGARÁ À TUA TENDA
PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM PARA QUE OS PROTEJAM EM TODOS OS SEUS CAMINHOS
SALMO 134:10-11

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS COSTA SANTANA
Data: 08/04/2025 15:58:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Assessoria Jurídica- 3° SGT PM ANTONIO CARLOS DA COSTA SANTANA

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS HENRIQUE CARVALHO DA COSTA
Data: 09/04/2025 08:34:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assessoria Contábil- SD PM MATEUS HENRIQUE CARVALHO DA COSTA

Conselho Fiscal
Membros efetivos

Documento assinado digitalmente
gov.br ANILDO DOS SANTOS BARBOSA
Data: 08/04/2025 20:08:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2° SGT PM ANILDO DOS SANTOS BARBOSA

Documento assinado digitalmente
gov.br HEVERSONIVALDO DO NASCIMENTO SILVA
Data: 09/04/2025 14:56:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

3° SGT PM HEVERSONIVALDO DO NASCIMENTO SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO FERREIRA BEZERRA
Data: 08/04/2025 16:32:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

3° SGT PM ROBERTO FERREIRA BEZERRA

Seus direitos, nosso compromisso. Sua dignidade, nossa missão!
"RENOVAÇÃO JURÍDICA"

Honras e glória ao Senhor Jesus Cristo!

WWW.APOMIBOMP.COM.BR

• CASTANHAL/PA
Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2627, Fundos B, Centro.
Fones: (91) 3721-1717
(91) 9 9941-9509
(91) 9 8148-0017

• BELÉM/PA:
Av. Dezanzeis de Novembro, n° 528, Box 05, Cidade Velha. Fone: (91) 9
8407-5253
E-mail: apomibomp@hotmail.com



"PORQUE OS SENHORES O MEU REINO É A TUA HABITAÇÃO
NENHUM MAL TE SURTIRÁ ALGUMA CHEGARÁ À TUA TENDA
PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM PARA QUE RESTRINJAM EM TODOS OS SEUS CAMINHOS
SALMO 134:10-11

5

Membros suplentes



Documento assinado digitalmente
JONATAS DUARTE DA SILVA
Data: 06/04/2025 18:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



3° SGT PM JONATAS DUARTE DA SILVA



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO MELO RIBEIRO
Data: 09/04/2025 10:13:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3° SGT PM JOSÉ AUGUSTO MELO RIBEIRO



Documento assinado digitalmente
BRUNO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
Data: 09/04/2025 00:09:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SD PM BRUNO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Castanhal-PA, 20 de março de 2025.

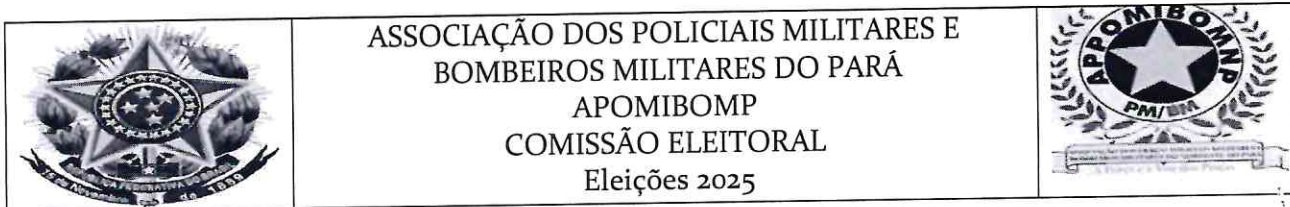
A força e a voz das praças



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RIBEIRO PEREIRA
Data: 09/04/2025 13:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Seus direitos, nosso compromisso. Sua dignidade, nossa missão!
"RENOVAÇÃO JURÍDICA"

Honras e glória ao Senhor Jesus Cristo!



**ATA DA ELEIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS
MILITARES DO PARÁ**



Aos dezessete do mês de janeiro de dois e vinte e cinco na sede recreativa da **ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARÁ**, foi dado início ao processo de apuração de votos referente as eleições de renovação da Diretoria Executiva e conselho fiscal desta associação, Com inscrição de duas chapas denominadas **CHAPA 1 ENCABEÇADA PELO SGT PM ALBERTO, CHAPA 2 SGT PM ELIEL RIBEIRO**, dando início às 18 horas e 30 minutos a apuração dos votos, ficando a coordenação pela comissão Eleitoral composta por **SGT BM CÉSAR- PRESIDENTE SGT PM CLAUDEMIR – SECRETARIO, SGT PM MARCELO - MEMBRO, SD BM JOANDERSON – MEMBRO**, com os seguintes resultados:

Seção 1- CASTANHAL:

CHAPA 1 VOTOS: 282

CHAPA 2 VOTOS: 297

Seção 2- BELÉM:

CHAPA 1 VOTOS: 15

CHAPA 2 VOTOS: 12

Seção 3- VIGIA:

CHAPA 1 VOTOS: 05



CHAPA 2 VOTOS: 22

Seção 4- SANTA ISABEL:

CHAPA 1 VOTOS: 20

CHAPA 2 VOTOS: 46

Seção 5- CAPANEMA:

CHAPA 1 VOTOS: 08

CHAPA 2 VOTOS: 15

Seção 6- BRAGANÇA:

CHAPA 1 VOTOS: 72

CHAPA 2 VOTOS: 28

Seção 7- TOMÉ- AÇU:

CHAPA 1 VOTOS: 05

CHAPA 2 VOTOS: 41

Seção 8- CAPITÃO POÇO:

CHAPA 1 VOTOS: 04

CHAPA 2 VOTOS: 08

Seção 9- SÃO MIGUEL DO GUAMÁ:

CHAPA 1 VOTOS: 22





ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E
BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ
APOMIBOMP
COMISSÃO ELEITORAL
Eleições 2025



CHAPA 2 VOTOS: 09



Ficando assim com os seguintes resultados **CHAPA 1 “RENOVAÇÃO JURÍDICA” VOTOS: 433**, **CHAPA 2 “TRANSPARÊNCIA E UNIÃO” VOTOS: 448**, e com base no art. 64, parágrafo 4º do estatuto social, a comissão eleitoral **PROCLAMA CHAPA 2 “TRANSPARÊNCIA E UNIÃO”** como vencedora do pleito eleitoral para o quadriênio 2025 a 2029, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE: 3º SGT PM ELIEL ALVES RIBEIRO – CPF: 754.533.472-87 – RG 34798 – MAT FUNC. 57199110/1 ✓

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CB PM TIAGO GÓES DA PAIXÃO – CPF 025.417.122-27 – RG 42029 – MAT FUNC. 6401488/1

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: 3º SGT PM KÁSSIA FERNANDA SOUSA DE SOUZA – CPF 796.408.182-91 – RG 38453 – MAT FUNC. 57228087/1

DIRETOR DE INTERIOR: 2º SGT LUIS GUILHERME RIBEIRO PEREIRA – CPF 784.171.982-53 – RG 35982 – MAT FUNC. 57199317/1

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: SUB TEN BM RR JOSEILSON CRUZ DO ROSÁRIO – CPF 399.964.682-91 – RG 2174637 – MAT FUNC. 5601509/1

DIRETOR DE FINANÇAS: CB PM LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA – CPF 011.648.242-79 – RG 42053- MAT. FUNC. 6401321/1

• **AUXILIARES (DEPARTAMENTOS E ASSESSORIAS)**

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E ARTE: CB PM ELY AFONSO BARBOSA SILVA – CPF 031.827.193-19 – RG 41969- MAT. FUNC. 6401008

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS: 3º SGT PM CLEYSON DA SILVA COSTA – CPF 621.760.212-15 – RG 33371- MAT. FUNC. 54193216/1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ: SUB TEN PM RR FRANCISCO FERREIRA CANCIO – CPF 299.347.96287 – RG 15195 - MAT. FUNC. 51013280/1

DEPARTAMENTO SOCIAL E FEMININO: 3º SGT BM IONA ROBERTA DA SILVA PIRES PAIVA – CPF 888.120.812-15 – RG 4759 - MAT. FUNC. 57190157/1



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E
BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ
APOMIBOMP
COMISSÃO ELEITORAL
Eleições 2025



ASSESSORIA JURÍDICA: 3º SGT PM ANTONIO CARLOS DA COSTA SANTANA – CPF 751.618.932-49 – RG 34787 - MAT. FUNC. 57199299/1

ASSESSORIA CONTÁBIL: SD PM MATEUS HENRIQUE CARVALHO DA COSTA – CPF 043.527.562-37 – RG 44844 - MAT. FUNC. 3541880/1

• CONSELHO FISCAL

1. MEMBROS EFETIVOS: 2º SGT PM ANILDO DOS SANTOS BARBOSA- CPF 467.906.08249 – RG 27499 – MAT FUNC. 5773229/1

3º SGT PM HEVERSON IVALDO DO NASCIMENTO SILVA– CPF 947.191.282-20– RG 34925 – MAT. FUNC. 57199825

3º SGT PM ROBERTO FERREIRA BEZERRA– CPF 902.364.75215– RG 34956 – MAT. FUNC. 57199319

2. MEMBROS SUPLENTE: 3º SGT PM JONATAS DUARTE DA SILVA – CPF 005.528.682-80 – RG 35164 – MAT. FUNC. 57199830/1

3º SGT PM JOSÉ AUGUSTO MELO RIBEIRO – CPF 747.543.19249 - RG 34804 - MAT. FUNC. 57199279/1

SD PM BRUNO CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF 882.349.592-04 – RG 43345 - MAT. FUNC. 5944595/1

E foi dado o direito a chapa derrotada a oportunidade de expressar acerca do resultado das apurações, sendo que a mesma não se manifestou, e dando por encerrada as 22horas e 30minutos, sem nenhum tipo de contraditório a referida apuração.

FRANCISCO CÉSAR VENACIO BEZERRA – 3º SGT BM RG:4573033
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E
BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ
APOMIBOMP
COMISSÃO ELEITORAL
Eleições 2025



Documento assinado digitalmente
CLADEMIR DE SOUZA CAVALCANTE
Data: 28/02/2025 12:37:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CLADEMIR DE SOUZA CAVALCANTE – 3º SGT PM RG 37148
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELO ARAÚJO LIMA
Data: 28/02/2025 10:36:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ MARCELO ARAÚJO LIMA – 3º SGT PM RG 34791
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado digitalmente
JOANDERSON ANTONIO DA SILVA SILVA
Data: 27/02/2025 10:14:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOANDERSON ANTONIO DA SILVA SILVA – SD BM RG 6596853
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E
BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ
APOMIBOMP
COMISSÃO ELEITORAL
Eleições 2025

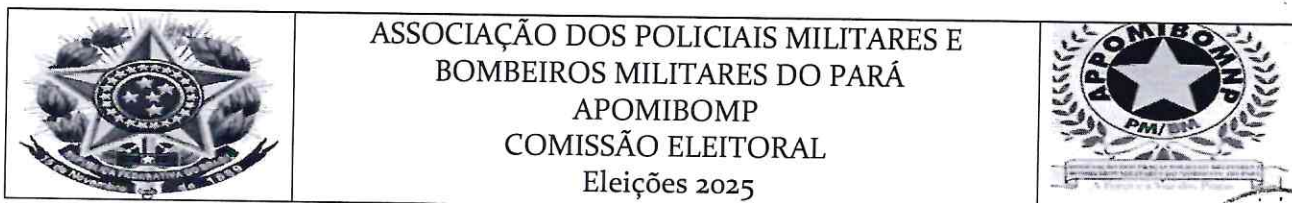


TERMO DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DAS ELEIÇÕES/2021							
DATA	17/01/2025	HORÁRIO INICIO	DE	18:30	HORÁRIO DE TERMINO	DE	22:30
LOCAL: SEDE CAMPESTRE DA APOMIBOMP							
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL							
<ul style="list-style-type: none">• FRANCISCO CÉSAR VENANCIO BEZERRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL;• CLAUDEMIR DE SOUZA CAVALCANTE – SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL;• JOSÉ MARCELO ARAÚJO LIMA -MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL;• JOANDERSON ANTONIO DA SILVA SILVA – MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL;							

1. Conforme EDITAL Nº 005/2024-ELEIÇÕES, DE 17 de Dezembro de 2024, que nomeou a Comissão Eleitoral, de acordo com Cap. XV, art. 62 do Estatuto da Associação dos Praças Policiais Militares e Bombeiros militares do Nordeste do Pará (**APPOMIBOMNP**).
2. Nos termos da Ata de Encerramento das Eleições. A Comissão Eleitoral 2025 da APPOMIBOMNP, após a conclusão dos trabalhos de apuração de votos, torna público a relação dos eleitos aos cargos de diretoria com a PROCLAMAÇÃO, nos termos do paragrafo 4º do art. 64 do Estatuto Social APPOMIBOMNP, a CHAPA 2, vencedora do pleito Eleitoral 2025, para o exercício do mandato ao quadriênio 2025/2029, entregada pelo seguintes membros:

PRESIDENTE: 3º SGT PM ELIEL ALVES RIBEIRO – CPF: 754.533.472-87 – RG 34798 – MAT FUNC. 57199110/1

VICE PRESIDENTE: CB PM TIAGO GÓES DA PAIXÃO– CPF 025.417.122-27 – RG 42029 – MAT FUNC. 6401488/1



De acordo com a referida chapa, que traz também em sua composição os demais DIRETORES E AUXILIARES eleitos.

3. A apuração e totalização dos votos pertinentes ao pleito, terminou com o seguinte resultado final:

TOTAL DE VOTOS APURADOS: 883

TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS: 881

TOTAL DE VOTOS NA CHAPA 01: 433

TOTAL DE VOTOS NA CHAPA 02: 448

TOTAL DE VOTOS EM BRANCO: 00

TOTAL DE VOTOS NULOS: 02

ENCERRAMENTO:

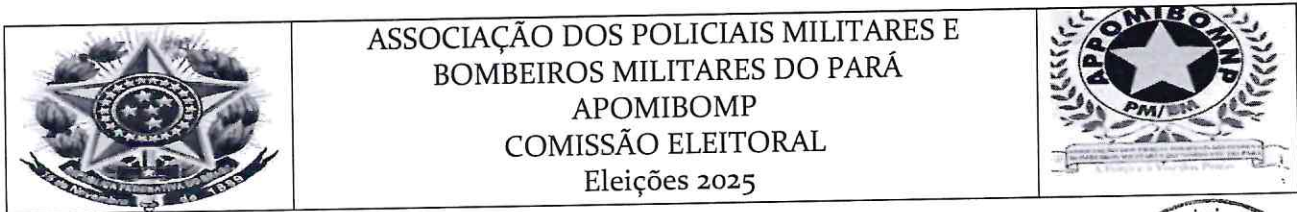
Nada mais havendo a tratar, lavro o presente termo de encerramento, que segue assinado pelos membros da Comissão Eleitoral:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO CESAR VENANCIO BEZERRA
Data: 28/02/2025 14:03:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO **CÉSAR** VENANCIO BEZERRA – 3º SGT BM RG:4573033
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDEMIR DE SOUZA CAVALCANTE
Data: 28/02/2025 12:36:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDEMIR DE SOUZA CAVALCANTE – 3º SGT PM RG 37148
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL



ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES E
BOMBEIROS MILITARES DO PARÁ
APOMIBOMP
COMISSÃO ELEITORAL
Eleições 2025



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCELO ARAUJO LIMA
Data: 28/02/2025 09:44:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ MARCELO ARAÚJO LIMA – 3º SGT PM RG 34791
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado digitalmente
JOANDERSON ANTONIO DA SILVA SILVA
Data: 27/02/2025 10:15:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOANDERSON ANTONIO DA SILVA SILVA – SD BM RG 6596853
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



ALLF-D688-A82E-EB57-ADEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ ELETRÔNICO 2025

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Inscrição Municipal
012256

CPF/CNPJ
07.168.086/0001-05

Data de Abertura
20/10/2016

Razão Social/Contribuinte
AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA

Data de Emissão
23/09/2025

Fantasia/Denominação Comercial
APPOMIBOMNP

Inscrição CAEPF

CNAE Atividade Principal
9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE Atividade(s) Secundária(s)
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

Natureza Jurídica
Associação Privada

Horário de Funcionamento
08:00h às 18:00h

Localização: PRESIDENTE GETULIO VARGAS - Nº 2627 Complemento: SALA: A ALTOS; ✓

BAIRRO: CENTRO - CEP: 68740005
CASTANHAL-PA

Licença Especial
NÃO

Número do Protocolo
00005260/2025

Horário Especial
XXXXXXX

Observação

VÁLIDO ATÉ 10/03/2026

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

[CARTEIRA DE IDENTIDADE]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL
SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR



Registro Geral N° 34798, desde 20/01/2009
Nome **ELIEL ALVES RIBEIRO**
Cargo **3° SARGENTO QPMP-0**

Elia Alves RIBEIRO

Assinatura do Identificado

[VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 29/08/1983]

Pai **VERISSIMO CHAVES RIBEIRO**
Mãe **ELZA MARIA ALVES RIBEIRO**
Nascido em **02/07/1983** Natural de **MARAPANIM-PA** TS/F.RH "O+"
CPF **754.533.472-87** PASEP Nº **1.315.404.542-1** MF **57199110/1**
Tit. Eleitor **0450 6912 1333** Zona **032** Seção **0018**
Registro de **CAS Nº 35751** fls **X** liv **X X** Cart. **X X/X**
Expedida em **Belém-PA, 14/10/2021**
Valida até **14/10/2027**

POLEGAR DIREITO



Fernando Bilóia

FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA - CEL PM
Chefe do Departamento Geral de Pessoal da PMPA

[PORTE DE ARMA LEI FEDERAL Nº 10.826 DE 22/12/2003]

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

07.168.086/0001-05

SCP

NOME EMPRESARIAL

AS DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MIL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E3.B8.3A.34.31.67.EF.AE.1B.56.D2.15.62.10.92.BF.C1.41.46.60

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	07168086000105	AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MI: 07168086000105	3256987659464305358	23/05/2025 a 23/05/2026
Contador/Contabilista	42998280200	DENILZA DA COSTA MARTINS CARLOS: 42998280200	3256986568073587446	04/07/2024 a 04/07/2025

NÚMERO DO RECIBO:

E3.B8.3A.34.31.67.EF.AE.1B.56.D2.
15.62.10.92.BF.C1.41.46.60-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 23:22:04

BD.B9.83.FE.D6.39.7F.4F E3.
31.11.47.0C.8D.7C.D0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.168.086/0001-05
Certidão nº: 61267105/2025
Expedição: 13/10/2025, às 09:39:41
Validade: 11/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.168.086/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.168.086/0001-05
Razão Social: ASS DOS PRACAS POL MIL E BOMB MIL DO NORDESTE DO PARA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 2627 / CENTRO / CASTANHAL / PA / 68740-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500221414838165

Informação obtida em 13/10/2025 09:46:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.168.086/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2005 ✓
NOME EMPRESARIAL AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPOMIBOMNP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada ✓		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS ✓	NÚMERO 2627	COMPLEMENTO SALA: A ALTOS; ✓
CEP 68.740-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTANHAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
TELEFONE (91) 8877-6626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2024 às 15:05:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 135592014-88888086

Nome: AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARE

CNPJ: 07.168.086/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/04/2014.

Válida até 23/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA
CNPJ: 07.168.086/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:38 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **A211.E14E.9BA9.C6F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: AS DOS PRACAS POLICIAIS MIL E BOMB MIL DO NORD PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.168.086/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:25:46 do dia 27/08/2025

Válida até: 23/02/2026

Número da Certidão: 702025081961261-5

Código de Controle de Autenticidade: E6FFB5B4.69EA3863.68001BA0.061838EB

Observação:

- débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;
- situação cadastral de suspenso ou cassado;
- estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: AS DOS PRACAS POLICIAIS MIL E BOMB MIL DO NORD PARA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 07.168.086/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:25:46 do dia 27/08/2025

Válida até: 23/02/2026

Número da Certidão: 702025081961262-3

Código de Controle de Autenticidade: 5752664E.66011E99.0EF2A2EA.68DC37C2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

CNDE-3696-8DA4-BC1E-053E

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nº 08053 / 2025

PROTOCOLO Nº 00001.0108482/25-72



Contribuinte: AS. DOS PRACAS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO NORDESTE DO PARA

CPF/CNPJ: 07.168.086/0001-09

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CEP: 68740-005

Complemento SALA: A ALTOS;

Número: 2627

Bairro: CENTRO

Cidade CASTANHAL

Estado: PA

Em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima identificado, débitos lançados, vencidos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município relativos aos tributos municipais.

Fica ressalvado o direito da Fisco Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer créditos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e/ou constituídas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Válida até 31/10/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 001/2021 de 11 de janeiro de 2021, às 15:25 horas, do dia 01/10/2025 .

Validade: 30 dia(s)

Código de Controle de Certidão : CNDE-3696-8DA4-BC1E-053E

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Prefeitura Municipal
Fls. 62
PARÁ

PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ Regular	Código Ag./PAB 2	Nome da Agência/PAB CASTANHAL
Nº da Conta Corrente 3011062	Nº da Conta Poupança	Código do Cliente 1367642
		Data de Abertura 20/01/2005

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

CNPJ 07.168.086/0001-05	Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS PM E BM DO NORDESTE DO PARA
Faturamento (R\$) 1.332.617,17	Nome Comercial / Fantasia APPOMIBOMNP
Data Constituição 11/01/2005	
Ramo de Atividade 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
Capital Social	Controle Acionário PRIVADO NACIONAL
Capital Realizado	Data
Forma Constituição Associação Privada	
Nº do Último Registro	CEP 68740-005
Tipo Logradouro AVENIDA	
Número 2627	
Endereço PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Complemento ALTOS SALA A
Cidade CASTANHAL	Bairro CENTRO
UF PA	
DDI	DDD
Telefone	DDI
DDI	DDD
Fax	E-Mail
55	91
3721-1717	

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

Não possui dados

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

CEP 68740005	Tipo Logradouro AVENIDA	Endereço PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	Número 2627
Complemento ALTOS SALA A	Cidade CASTANHAL	Bairro CENTRO	UF PA
DDI	DDD	Telefone	DDI
DDI	DDD	Celular	DDI
DDI	DDD	Fax	
55	91	37211717	
Email			

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Nome CLEBSON ALBERTO GONCALVES CRUZ	CPF / CNPJ 779.258.312-00	Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Entrada (Mês e Ano) 4/2021	Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)	Soc. Anônima (% s/Cap)
		Cap. Votante
		Cap. Total
Nome REINALDO SERRAO DA SILVA	CPF / CNPJ 741.271.282-91	Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Entrada (Mês e Ano) 4/2021	Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)	Soc. Anônima (% s/Cap)
		Cap. Votante
		Cap. Total

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome REINALDO SERRAO DA SILVA		CPF 741.271.282-91	
Cargo DIRETOR FINANCEIRO			
Data de Entrada(Mês e Ano) 3/2017		Poder de Representação (Assinalar) Sim	
Nome CLEBSON ALBERTO GONCALVES CRUZ		CPF 779.258.312-00	
Cargo PRESIDENTE			
Data de Entrada(Mês e Ano) 4/2021		Poder de Representação (Assinalar) Sim	
6. REFERÊNCIAS COMERCIAIS			
Não possui dados			
Clientes	Nome Completo POLICIA MILITAR DO ESTADO DO	CNPJ (Empresas Nacionais)	País BRASIL
% Compra			
7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS			
Não possui dados			
8. DADOS DO PROCURADOR(a)			
CPF do Titular		Nome Completo	
Data de Nascimento	Gênero	Estado Civil	Nível de Escolaridade
Nacionalidade		Naturalidade	UF
Documento de Identificação	Nº do Documento	Órgão Emissor	Data Emissão
CEP:	Tipo de Logradouro	Endereço:	Número
Complemento		Cidade:	Bairro:
		UF:	
DDI	DDD	Fone	Ramal
			DDI
			DDD
			Celular
			E-Mail:
PODERES	CH	DUP	NP
EMITIR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ENDOSAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DESCONTAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
AVALIZAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
CONTRATAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SACAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			LC
			OP
			EMP
			ASSINALAR
			Retirar Talonário <input type="checkbox"/>
			Retirar Talonário <input type="checkbox"/>
			Solicitar Extrato <input type="checkbox"/>
			Solicitar Recibo / Quitar <input type="checkbox"/>
			Substabelecer-C/Reservas <input type="checkbox"/>
			Substabelecer-S/Reservas <input type="checkbox"/>
Validade/Vigência do Instrumento de Procuração:			
Poderes Especiais (Especifique): ESTE CAMPO NÃO PODERÁ TER RASURAS, SOB PENA DAS REFERIDAS INFORMAÇÕES SEREM INVALIDADAS			



**9. TIPO DE CONTA DEPÓSITO (ASSINALAR)** Conta Corrente Conta Poupança

A Conta Depósito de Pessoa Jurídica é sempre Individual

10. DECLARAÇÃO DE ADESÃO A PACOTE DE SERVIÇOS E TARIFAS PARA CONTA CORRENTE Não aderir a Pacote de Serviços Aderir a Pacote de Serviços Tipo: PCTPJESPEC

Ao não aderir a Pacote de Serviços, o CLIENTE é ciente de que poderá utilizar Serviços e Tarifas individualizadas.

Ao aderir a Pacote de Serviços, o CLIENTE é ciente de que as regras e condições de utilização de Serviços e Tarifas estão disciplinadas nas Condições Gerais e no Termo de Adesão ao Pacote de Serviços.

11. COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

Deseja receber informações e comunicações através de meio eletrônico?

 Sim

Quais?

 Telefone/Celular/SMS E-mail Outros Especificar: Não**12. AUTORIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E COMERCIAIS PELOS CANAIS DE ACESSO ELETRÔNICO**

Deseja efetuar transações financeiras e comerciais pelo Call Center e demais canais de acesso eletrônico, quando disponíveis?

 Não**13. CONTRATO DE CONTAS(S) DEPÓSITO(S)**

13.1. O(s) Depositante(s) identificado(s) nesta "Ficha Proposta de Contrato de Abertura de Conta e Adesão a Produtos e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica" ("PAC"), no(s) tipo (s) de conta(s) livremente escolhida(s), junto à Agência do Banco do Estado do Pará S/A (a seguir designado como Banpará), também indicada neste documento, com a finalidade de depositar e movimentar livremente os valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observada a legislação e normativos em vigor, bem como as disposições contidas em "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança e Adesão a Produtos e Serviços Bancários" ("Cláusulas Gerais"), cuja respectiva cópia é entregue ao(s) Depositante(s) neste ato, tendo sido por ele(s) lido, compreendido e aceito, tendo força de contrato entre as partes que assinam esta PAC, sendo certo, ainda, que as Cláusulas Gerais está Registrado sob o nº de Ordem 00011655 do Protocolo livro A-15 nº 15. Registrados sob o nº de Ordem 00011655 do Livro B nº 106 de Registro de Títulos e Documentos, em 31/08/2018 e disponibilizada nos pontos de atendimento físico do Banpará e no site institucional (www.banpara.b.br);

13.2. Foram transmitidas ao(s) Depositante (s) informações prévias sobre:

a) As Características do(s) tipo(s) de Conta(s) Depósito(s) contratada(s), mencionada(s) nas Cláusulas Gerais;

b) As Exigências para a sua abertura e manutenção, inclusive conservação de saldo mínimo, nos termos das Cláusulas Gerais;

c) As Condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) Depósito(s), quer de maneira unilateral ou por consenso entre as partes.

13.3. Reconhecendo que as informações prévias e o texto das Cláusulas Gerais permitiram-lhe(s) entender e compreender as características da(s) Conta(s) Depósito(s) contratada(s), o(s) Depositante(s) apresentou(aram) documento(s) de inscrição no Cadastro na Secretaria da Receita Federal do Brasil – CIC, assim como demais documentos comprobatórios das informações registradas e exigidas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e Banco Central do Brasil ("BACEN"), insertos nesta PAC.

13.4. Sendo formalizado o presente Contrato de Conta(s) Depósito(s) com expresse consentimento

das partes e cientes de sua sujeição, ainda, às Cláusulas Gerais, a Lei e aos normativos do CMN e BACEN, entre outras autoridades competentes, o Banpará, prestando previamente todas as informações necessárias, cientifica que:

- a) A(s) Conta(s) Depósito(s) identificada(s) nesta PAC está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/ transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização dos canais físicos e/ou eletrônicos definidos nas Cláusulas Gerais, desde que observada as normatizações e características de cada tipo de Conta(s) Depósito(s);
- b) A movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s) dar-se-á com a utilização do Cartão Banpará, cheque ou outro documento físico ou eletrônico, de acordo com as ordens registradas do(s) Depositante(s) e nas condições e normas definidas nas Cláusulas Gerais, ressalvadas as características de cada tipo de Conta(s) Depósito(s);
- c) Para movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s), são disponibilizados canais de atendimento de acesso físico e acesso eletrônico. As transações realizadas pelos canais de atendimento, quer físico ou eletrônico, serão válidas e verdadeiras, comprovadas pela utilização dos meios de identificação, nos termos e condições das Cláusulas Gerais;
- d) De acordo com este termo e as Cláusulas Gerais (no Capítulo "Das Tarifas e dos Pacotes De Serviços"), os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas na forma e valores expostos na Tabela de Tarifas em vigor, disponíveis nos pontos de atendimento físico do Banpará e no site institucional (www.banpara.b.br), de acordo com a regulamentação vigente;
- e) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, estão previstas nas Cláusulas Gerais as normas e condições relativos a:
- i) utilização e condições para fornecimento de talonários de cheques;
 - ii) eventual exigência de saldo médio para manutenção da Conta(s) Depósito(s);
 - iii) obrigatoriedade de comunicação, devidamente formalizada pelo(s) Depositante(s), sobre qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para abertura da Conta (s) Depósito(s);
 - iv) devolução, ao Banpará, dos cheques em poder do(s) Depositante(s), em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos ("CCF");
 - v) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados e/ou digitalizados, poderão ser destruídos;
 - vi) procedimentos a serem observados para o encerramento da(s) Conta(s) Depósito(s); e
 - vii) cobrança de tarifas;
 - viii) outras regras, tratando sobre as espécies de Conta de Depósito, Cadastro, movimentação da(s) conta(s), Canais de Atendimento, Cartão Banpará, Débito Automático e Débito Direto Autorizado, transações, Adiantamento a Depositante, formas de comunicação entre as partes, alterações contratuais, prazo e foro, além de disposições complementares.
- f) As disposições contratuais previstas nesta PAC e nas Cláusulas Gerais estão sujeitas a alterações a qualquer tempo, por ato governamental, normativos em vigor (em especial do CMN e BACEN), bem como por conveniência e oportunidade do BANCO, todos na forma disciplinada no Capítulo 17 das Cláusulas Gerais. A PAC e as Cláusulas Gerais atualizadas serão disponibilizadas através do site institucional (www.banpara.b.br), nas Agências e nos Postos de Atendimentos do Banpará.

13.5. Constatada a existência de qualquer valor creditado ou debitado por equívoco, ou indevidamente na(s) conta(s) do(s) Depositante(s), o Banpará fica autorizado estornar tal valor, assim que verificada a ocorrência, comunicando ao(s) Depositante(s) após a realização do referido estorno. Caso o(s) Depositante(s) constate(m) qualquer crédito/débito indevido em sua(s) conta(s), obriga(m)-se a comunicar imediatamente este fato ao Banpará, sem se apropriar (em) dos valores creditados por erro ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser(em) obrigado(s) a restituir esses valores ao Banpará, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.6. Sem prejuízo das demais penalidades indicadas nas Cláusulas Gerais quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s), o(s) Depositante(s), desde já, se declara(m) ciente(s) e aceita(m) que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque por falta de fundos, bem como a emissão de cheques relativo a conta(s) já encerrada(s), acarretará a inclusão do nome do(s) Depositante(s) no CCF e cobrança da tarifa respectiva, conforme



regulamentação.

13.7. Não será fornecido talonário de cheques ao(s) Depositante(s) enquanto figurar no CCF.

13.8. O fornecimento de folhas de cheques ao correntista estará condicionado ao atendimento, no mínimo, das seguintes condições:

- a) Cadastro atualizado;
- b) CPF/CNPJ regular no Cadastro individual de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal;
- c) Saldo positivo em Conta Corrente e suficiente para o pagamento de cheques;
- d) Inexistência de restrições cadastrais junto aos serviços de proteção ao crédito;
- e) Inexistência de operações inscritas na rubrica CBP (Crédito Baixado como Prejuízo);
- f) Inexistência de registro de práticas e ocorrências na utilização de cheques devolvidos sem a devida provisão de fundos; e
- g) Outros requisitos inclusos por legislação posterior.

13.9. Quando constatar práticas incompatíveis com a disciplina estabelecida para o uso de cheques, o BANCO adotará as seguintes medidas junto ao CLIENTE:

- a) Orientação;
- b) Notificação formal;
- c) Suspensão do fornecimento de folha de cheques; e
- d) Encerramento da conta.

13.10. Nos termos desta PAC e das Cláusulas Gerais, o Banpará encerrará a conta depósito quando:

- a) for verificada irregularidade nas informações prestadas, julgadas de natureza grave;
- b) ocorrer situações de jogo de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis do emitente; e
- c) por solicitação escrita do(s) Depositante(s), representante legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.11. Fica o Banco autorizado a iniciar o processo de encerramento da (s) Conta (s) Depósito (s) quando:

- a) Ocorrer reapresentação de cheques sem a devida provisão de fundos;
- b) Constatar o hábito do CLIENTE(s) em emitir cheques sem fundos, embora liquidados na 2ª (segunda) apresentação;
- c) Ocorrer sucessivos saldos negativos ou excessos de limites contratuais, ainda que providenciada a cobertura em datas posteriores;
- d) Ocorrer manutenção de conta com saldo médio menor ao do mínimo estabelecido pelas regras de negócio firmadas entre as partes e de acordo com a reciprocidade BANCO-CLIENTE;
- e) Ocorrer histórico de emissão de sustação de pagamento de cheques (contraordem e/ou oposição) que não tenham justificativas aceitáveis;
- f) Ocorrer movimentação de Conta Poupança distinta de sua natureza de investimento;
- g) Na hipótese de inatividade, caracterizada pela ausência de movimentação espontânea da Conta(s) Depósito(s) por mais de 6 (seis) meses;
- h) Detectar movimentação com indícios de prática de lavagem de dinheiro e/ou movimentação incompatível com as informações econômico-financeiras declaradas no Cadastro;
- i) Por ordem de qualquer autoridade competente; e
- j) Por solicitação escrita do(s) Depositante(s), representante legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.12. O pedido de encerramento da conta por iniciativa do (s) Depositante (s) deverá ser feito por escrito e entregue em qualquer unidade do Banco, e, em qualquer hipótese, conterà obrigatoriamente a assinatura do titular, responsável legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.13. O Banpará terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetivar o encerramento da (s) Conta (s), quer por ato unilateral ou por solicitação do Depositante (s). Quando da conclusão do procedimento de encerramento, o Banpará expedirá aviso por escrito ou através de meio eletrônico ao (s) Depositante (s) informando-lhe (s) a data do efetivo encerramento da (s) conta (s).

13.14. O CLIENTE fica desde já ciente e expressamente concorda que o BANCO também poderá encerrar a sua conta de depósito, caso reste configurado, por decisão Judicial ou administrativa



definitiva, exarada por autoridade ou órgão competente e para a qual não lhe seja mais possível recorrer, a responsabilidade do CLIENTE:

- a) Quanto a prática ou associação a atos que atentem contra a preservação da dignidade da pessoa humana e da vida em sociedade, incluindo todas as formas de preconceito ou tratamento discriminatório em função de raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação, bem como, pela prática de atos relacionados a exploração sexual, trabalho infantil e trabalho escravo, assédio sexual e mora;
- b) Quanto à prática ou associação a atos inerentes à lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina (incluindo, sem limitação e no que for aplicável àquelas previstas na Circular BCB nº 3.461/2009 e na Lei nº 12.846/13, a chamada "Lei Anticorrupção", assim como normas posteriores);
- c) Quanto à prática ou associação a atos que atentem contra a preservação do meio ambiente.

13.15. No momento de encerramento da conta, o (s) Depositante (s) deverá (ão):

- a) devolver os talões e folhas de cheque, o Cartão Banpará e outros dispositivos de segurança que estejam em sua posse e, em caso de inutilização dos citados meios de movimentação, deverá comunicar tal fato por escrito; e
- b) manter recursos disponíveis e suficientes para liquidar as obrigações assumidas perante o Banpará e/ou terceiros ou decorrentes de disposições legais.

13.16. O (s) Depositante (s), tendo recebido cópia das Cláusulas Gerais, e após ter (em) lido a presente PAC e Cláusulas Gerais, reconhece (em) a validade e declara (m) seu consentimento aos termos e condições expressos nos citados documentos.

13.17. Assim, o Banpará e o (s) Depositante (s) declaram, para todos os fins e efeitos legais, que a presente PAC, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretroatável de adesão as Cláusulas Gerais, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos documentos (PAC e Cláusulas Gerais) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado.

13.18. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente PAC, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Depositário (s)

CPF / Nome do Representante Legal
74127128291 / REINALDO SERRAO DA SILVA

Assinatura

CPF / Nome do Representante Legal
77925831200 / CLEBSON ALBERTO

Assinatura

Castanhal

PA, 1 de Abril

de 2024

Banco do Estado do Pará S/A



14. AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS VINCULADOS A CONTA DEPÓSITO

Em atenção as Condições Gerais e nos termos definidos nos regulamentos específicos, recebe neste ato, o CLIENTE manifesta o desejo aderir produtos e/ou serviços vinculados à conta depósito?

Sim Não

Quais?

Poupança Programada

Cartão de Crédito

BanparaCard

Outros

Débito Automático

Conta Banpará Mais

Cheque Especial

Débito Direto Autorizado(DDA)



Especificar:

Em caso de não adesão imediata aos produtos e serviços, o (s) CLIENTE (s) poderá (ão) formalizar, posteriormente, sua utilização nos canais de atendimentos disponibilizados.

Os produtos e serviços sujeitam-se a condições e regramentos específicos, contidos e disponibilizados em seus termos e contratos próprios. Os produtos e serviços, quando for o caso, estão sujeitos à análise de crédito.

15. AUTORIZAÇÕES

Autorizo, portanto, o BANPARA, com base na legislação vigente a consultar as informações sobre débitos e responsabilidades em meu nome, perante instituições de crédito, registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; a consultar o meu nome junto à SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S.A; SPC - Serviço de Proteção ao Crédito; CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundo, Cartório de Protesto no sentido de facilitar futuros negócios e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito.

16. DECLARAÇÕES

O(s) Depositante(s) identificado(s) propõe(m) e o Banpará aceita a abertura de Conta Corrente e/ou Conta Poupança.

O(s) Depositante(s) declara(m), para todos os fins de direito, que:

a) São verdadeiras as informações e documentos por ele(s) prestados e fornecidos, constantes nesta PAC;

b) A veracidade das informações prestadas e a licitude da origem do Faturamento Declarado, bem como da ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, assim como alterações posteriores.

c) Aceita(m), as comunicações e informativos enviados pelos meios eletrônicos cadastrados, assim como as comunicações realizadas pelos canais de atendimento ofertados, nos termos das Cláusulas Gerais;

d) Se obriga(m) a manter seus dados cadastrais sempre atualizados, principalmente endereço - inclusive eletrônico - e número de telefone, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo Banpará. A ausência desta informação isenta o Banpará de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de comunicações e correspondências.

e) Obriga(m)-se a comunicar, por escrito ao Banpará, qualquer alteração nas informações cadastrais contidas na PAC e relativas às Cláusulas Gerais, sob pena de considerarem-se efetivamente recebidas todas aquelas correspondências (como avisos e cartas) que lhe forem enviadas ao último endereço registrado no cadastro, ficando o Banpará isento de responsabilidade por eventuais danos daí decorrentes, inclusive quando relacionados com o envio de talões de cheque e cartões magnéticos;

f) São válidas e verdadeiras todas as transações realizadas por meio eletrônico, através dos meios de identificação disciplinados em Cláusulas Gerais, caracterizando efetiva manifestação de vontade;

g) Recebeu(ram), leu(ram), entendeu(ram) e aceita(m) todas as cláusulas constantes neste PAC e Cláusulas Gerais e, principalmente, declara(m) cliente(s) de que os campos assinados como "SIM" e/ou "marcados" representam efetiva aceitação e contratação do(s) produtos(s) e/ou serviço(s),

formalizados pela(s) assinatura(s) constante(s) no quadro abaixo;

h) Está (ão) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente e Conta de Poupança e Adesão a Produtos e Serviços Bancários, registrado sob o nº de Ordem 00011655 do Protocolo livro A-15 nº 15. Registrados sob o nº de Ordem 00011655 do Livro B nº 106 de Registro de Títulos e Documentos, em 31/08/2018, que é parte integrante desta PAC.

CPF / Nome do Representante Legal 74127128291 / REINALDO SERRAO DA SILVA	Assinatura
---	------------

CPF / Nome do Representante Legal 77925831200 / CLEBSON ALBERTO	Assinatura
--	------------



17. TERMO DE RESPONSABILIDADE I

Responsabilizo-me pela exatidão dos dados registrados, à vista dos documentos originais de identificação, do CNPJ e outros que comprovam todas as informações prestadas pelo cliente.

Matrícula / Nome do funcionário responsável pelo preenchimento

ATM

Assinatura sob Carimbo _____

18. TERMO DE RESPONSABILIDADE II

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais dos documentos de identidade, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Art. 64 da Lei nº 8.383 de 30/12/1991, bem como estar ciente da Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, assim como alterações posteriores e autorizo a abertura e movimentação desta conta.

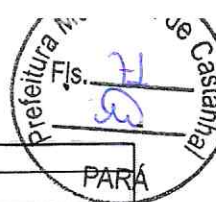
Data 08/05/2023

Assinatura da Gerência sob Carimbo _____



Cartão de Assinatura			
Cód. Agência / Posto 2 / 0	Abertura 20/01/2005	CLIT 1367642	Conta CC 3011062
Nome Completo (Sem Abreviação) ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS PM E BM DO NORDESTE DO PARA			Etiqueta 34235
CPF/CNPJ 07168086000105	Forma de Constituição Associação Privada		
Telefone (91) 37211717		Data de Emissão 01/04/2024	
Tipo de Conta Jurídica	Titularidade Individual		Tipo de Movimentação Em Conjunto
Responsável Legal (Poder de Representação) REINALDO SERRAO DA SILVA			
			741.271.282-91
ASSINATURA I - REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA II - REPRESENTANTE LEGAL	
Funcionario I		Funcionario II	





Cartão de Assinatura			
Cód. Agência / Posto 2 / 0	Abertura 20/01/2005	CLIT 1367642	Conta CC 3011062
Nome Completo (Sem Abreviação) ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS PM E BM DO NORDESTE DO PARA			Etiqueta 34235
CPF/CNPJ 07168086000105	Forma de Constituição Associação Privada		
Telefone (91) 37211717		Data de Emissão 01/04/2024	
Tipo de Conta Jurídica	Titularidade Individual		Tipo de Movimentação Em Conjunto
Responsável Legal (Poder de Representação) CLEBSON ALBERTO GONCALVES CRUZ			779.258.312-00
ASSINATURA I - REPRESENTANTE LEGAL		ASSINATURA II - REPRESENTANTE LEGAL	
Funcionario I		Funcionario II	